



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SEDUH**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e  
Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CNPJ: 02.342.553/0001-58



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N.º 005 / 2007  
3ª VIA (ARQUIVO)

### 1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto n.º 27.591, de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, autorizando a implantação de **AVICULTURA**, requerida por **JOSÉ MALAQUIAS DE CASTRO**, CPF: Confidencial Confidencial objeto do **Processo n.º 190.000.692/2006**, devendo ser observadas as especificações constantes nos projetos apresentados para análise, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

### 2 – DA LOCALIZAÇÃO:

**A IMPLANTAÇÃO DE AVICULTURA – FRANGO DE CORTE**, está licenciada para a Fazenda Manoel Dias ou Buritizinho, localizada na **DF 290 – KM 8,5 – PONTE ALTA – ENGENHO DAS LAGES – GAMA/DF**.

### 3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Cumprir na íntegra o Plano de Controle Ambiental – PCA apresentado;
2. Apresentar a averbação da reserva legal no prazo de 60 (sessenta) dias;
3. Arborizar numa faixa de 50 (cinquenta) metros a partir da encosta com espécies nativas de cerrado;
4. Fazer o controle de insetos e roedores;
5. Dar destinação adequada ao lixo produzido na propriedade, sendo proibido a sua queima a céu aberto;
6. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a esta SEDUH;
7. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

### 4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º.237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;
  2. Esta licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas às expensas do interessado conforme previsto na Lei n.º 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUH/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
  3. O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS** de apresentação da documentação técnica complementar estabelecida na presente Licença de Instalação;
  4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUH/DF;
  5. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença de Instalação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência;
  6. A SEDUH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental.
  7. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
- Esta Licença de Instalação não autoriza o funcionamento do empreendimento.**



**5 – DA VALIDADE:**

ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 4 (ANOS), OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 07 de março de 2007.



**CÁSSIO TANIGUCHI**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**6 – TERMO DE ACEITE:**

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 07 de março de 2007.

Jose Malaquias de Castro  
(ASSINATURA)

JOSÉ MALAQUIAS DE CASTRO  
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)